

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

São João de Pirabas/PA, 16 de fevereiro de 2023.

À Exma. Sra.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO

Prefeita Municipal de São João de Pirabas

SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde – Hospital Bosco Moises.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Leila do Socorro Ferreira de Oliveira

Matrícula: 8646 ID **Funcional:** (Chefe, Diretora do Hospital).

E-Mail institucional: lsoliveira781@gmail.com **Telefone:** (091) 8508-6257

1. DEMANDA

Solicito a contratação de empresa especializada para disponibilizar em locação 01 aparelhos raio x completo, com digitalizador de imagem, com impressora e nobreak, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de São João de Pirabas Bosco Moises.

2. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

Possuímos uma contratação em vigor do objeto, a qual vigora até dia 30/04/2023 através de aditivo, e ainda, passado dois anos da realização da licitação que deu origem a contratação, se vê necessário a realização de nova licitação para contratação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente locação de Equipamento Radiológico Digital, a universalidade e integralidade do acesso à saúde a população de São João de Pirabas/PA.

3.2 BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretendemos qualificar o acesso aos serviços de saúde, tendo como benefício, diagnóstico preciso em tempo oportuno, gerando assim resposta eficaz no tratamento do paciente, proporcionando assim qualidade na assistência à saúde da população de São João de Pirabas/PA.

3.3 CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o equipamento de raio x existente no Hospital, não ter mais condições de uso, o qual está causando muito prejuízo devido inúmeras vezes que o mesmo apresenta problemas, e fica mais tempo parado do que sendo usado, tanto que o equipamento atualmente utilizado pelo município é locado, através de processo licitatório realizado no ano de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/SVS/MS, de 1º de junho de 1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a Secretária de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei 8.080, de 19 de outubro 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano

CONSIDERANDO a expansão do uso das radiações ionizantes na Medicina no país; os riscos inerentes ao uso das radiações ionizantes e a necessidade de se estabelecer uma política nacional de proteção radiológica na área de radiodiagnóstico; que as exposições radiológicas para fins de saúde constituem a principal fonte de exposição da população a fontes artificiais de radiação ionizante; que o uso das radiações ionizantes representa um grande avanço na medicina, requerendo, entretanto, que as práticas que dão origem a exposições radiológicas na saúde sejam efetuadas em condições otimizadas de proteção, sendo assim o município de São João de Pirabas deve acompanhar as normativas de implantação radiológica, principalmente equipamento Digital, no qual apresenta uma fator de radiação ideal para realização do exame de imagem para fins de diagnostico, não acarretando dano a saúde do paciente, mais sim possibilitando conduta medica precisa sobre a patologia do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, torna-se necessário a substituição do equipamento radiológico do Hospital Municipal, pois o mesmo se encontra em condições precárias de funcionamento, utilização tecnologia defasada quando se comparado ao Raio x Digital , sendo assim, precisa-se assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral; a necessidade de implantar equipamento mais modernos, proporcionando assim proteção em radiologia diagnóstica e intervencionista estabelecidos na Resolução nº 6, de 21 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica estabelecidas em 1990 e 1996, refletindo a evolução dos conhecimentos científicos no domínio da proteção contra radiações aplicada às exposições radiológicas na saúde, proporcionando meio de apoio no diagnóstico dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO as recentes Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica estabelecidas em conjunto pela Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-americana da Saúde, Organização Internacional do Trabalho, Organização de Alimentação e Agricultura, Agência de Energia Nuclear e Agência Internacional de Energia Atômica; as recomendações do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear, órgão de referência nacional em proteção radiológica e metrologia das radiações ionizantes; que a matéria foi aprovada pelo Grupo Assessor Técnico-Científico em Radiações Ionizantes do Ministério da Saúde, submetida a consulta pública através da Portaria nº189, de 13 de maio de 1997, no qual coloca o risco e benefício sobre a tecnologia, no qual para uso da saúde o mesmo se sobrepõem de forma positiva, de ante mão, evidencia a importância e a necessidade de implantação da nova tecnologia no município de São João de Pirabas/PA, pois também apresenta custo benefício mas viáveis, não onerando a Secretaria de Saúde nos itens de manutenção e insumos para seu funcionamento;

CONSIDERANDO os objetivos e as atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS, de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover a avaliação tecnológica, visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, consoante a Portaria nº 1418/GM, de 24 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar e articular o processo de incorporação de novas tecnologias no SUS com as necessidades sociais em saúde, o perfil epidemiológico da população brasileira, o financiamento e os marcos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), o qual é configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, e ainda para acompanhamento dos pacientes que foram infectados durante pandemia, por isso se dá a necessidade de disponibilizarmos os exames de raio x realizados pelos equipamentos locados;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a necessidade de definir a política de gestão de tecnologias para o Sistema Único de Saúde, resolve alugar o equipamento;

CONSIDERANDO que o município possui no determinado momento 16.607 cidadãos cadastrados nas Unidades de Saúde da Família, no qual os Agentes Comunitários de Saúde- ACSs estão trabalhando para cadastrar 100% de suas áreas de abrangência, sendo assim, estamos desenvolvendo ações para que possamos atender toda a população do município de São João de Pirabas, no qual está estimada pelo IBGE de 2021 em 23.440 pessoas:

CONSIDERANDO o exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratar a locação dos equipamentos permanentes radiológicos para implantação de Raio X Digital no Hospital Municipal Bosco Moises/PA, descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos para sua implantação, tendo como ênfase, atender as necessidades da população, de acordo com a avaliação clínica de cada paciente.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO: continuidade dos serviços de saúde, através da locação dos equipamentos em conjunto, os quais são de suma importância para manutenção a vida da população de São João de Pirabas/PA;

NECESSIDADE: acesso integral aos serviços de saúde, não acarretando danos a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal;

RESULTADO ESPERADO: continuidade das ações e serviços de saúde de forma qualitativa, proporcionando assim qualidade de vida e bem-estar à população de São João de Pirabas, o que nos ajuda a economizar tendo que mandar pacientes para outros municípios em busca do exame que é realizado pelo equipamento a ser locado;

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para locação dos equipamentos em questão justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como: a) Devido a uma melhor gestão do contrato e a eficiência dos serviços a serem executados. b) Os itens foram agrupados em lote por serem objetos correlacionados, e se empresas diferentes ganharem os itens e cada qual ter que locar o equipamento para executar os exames poderá causar prejuízo à administração pública e não executarmos os serviços adequadamente, pois um equipamento será interligado com o outro e o sistema deverá ser compatível com os aparelhos que dependerem, a impressora deverá ser compatível com o equipamento que ficará acoplado a ela. Verificam-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/93 refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação; c)

Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos exames a serem executados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens.

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento com hardwares, sugerindo o êxito de continuidade sem a possibilidade de interrupção ocasionada com panes ocorrentes dentro do sistema de redes distintos, causando danos e interrompendo os serviços;

Optaremos por Lote sobre o critério de utilização de tecnologias adequadas ao bom resultado do exame, dará maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, maior eficiência bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos extras com material de insumo, manutenção, além da economia em escala, possibilitará maior comodidade ao usuário do Sistema Único de Saúde e agilidade no diagnóstico;

Uma licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de Raio X e aumentando o custo à Administração Pública municipal.

Obs.: Optamos por Lote com o intuito de manter durante a vigência do Contrato tratativas somente com 01 empresa fornecedora, facilitando assim um melhor atendimento de assistência técnica e assessoria científica, um melhor

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aproveitamento técnico dos funcionários da Instituição, facilitação em ter um corpo técnico, bem como proporcionando maior rapidez e eficiência à execução dos processos, além de resultar em uma maior economia de escala.

Realizar os exames dentro do Hospital, localizado dentro município nos ajudará a economizar e ajudará ao paciente, para que ele não precise se deslocar para outro município.

6. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Em consulta ao Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foi encontrada contratação similar feita por esta Secretaria no ano de 2021, a qual atualmente conta com aditivo valido até o dia 30/04/2023.

7. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES:

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto contratado é em parte parecido com o pretendido no Estudo Técnico Preliminar, porém nenhum possui todos os itens que queremos contratar, por isso será realizado pesquisa de preço conforme IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

08. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Leila do Socorro Ferreira de Oliveira

Matrícula: 8646 **ID Funcional:** (Chefe, Diretora do Hospital).

E-Mail institucional: lsoliveira781@gmail.com **Telefone:** (091) 8508-6257

09. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal principal:

Nome: Leila do Socorro Ferreira de Oliveira

Matrícula 8646 **ID Funcional:** Chefe, Diretora do Hospital.

- **E-Mail institucional:** lsoliveira781@gmail.com **Telefone:** (091) 8508-6257

Diante ao exposto solicitamos a contratação da empresa para locação dos equipamentos, conforme Termo de Referência que será elaborado e finalizado após pesquisa de mercado para comparação de preço médio.

Atenciosamente,

MERIAN BENOLIEL GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº08/2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
LISTA DOS EQUIPAMENTOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UND	QTE
01	LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIOS X DIGITAL COM MICROPROCESSADOR, COMPOSTO DE MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE, COLUNA PORTA TUBO, BULK MURAL E MESA DE COMANDO, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA. INCLUINDO 01 DIGITALIZADOR (TIPO CR) DE IMAGEM PARA RAIOS X DE ALTA VELOCIDADE, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, COMPOSTO POR: ESCANER, 02 CASSETES 35/43. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 10PIXELS/MM PARA TODOS TAMANHOS DE CASSETE. CASSETE COMPOSTO POR PLACAS DE FOSFÓRIO PARA RAIOS X NOS TAMANHOS 20X25, 25X30, 35X43CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50.000LEITURAS, COM MONITOR LCD OU LED COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. 01 IMPRESSORA TIPO LASER DE PAPEL QUE OFEREÇA INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, PARA IMPRESSÃO RADIOGRÁFICAS, COM PELO MENOS 650PPI DE RESOLUÇÃO, TECNOLOGIA A LASER. IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 150FILMES POR HORA, NOS TAMANHOS 20X25, 25X30, 35X43CM. SOFTWARE (SISTEMA PACS) DE RAIOS X PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS PARA OS CONSULTÓRIOS E PARA OS LAUDOS, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A CIMA DESCRITO. LOCAÇÃO DE 01 NOBREAK SENOIDAL DUPLA FILTRAGEM, POTÊNCIA 2.2KVA, ENTRADA 220VAC, SAÍDA BIVOLT.	mês	12

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº08/2021